



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

DECRETO Nº 3.710/2021

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 5º, da Lei Municipal n.º 1.639/2021 de 15 de setembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de **Crédito Adicional Suplementar** na importância de **R\$ 48.365,00** (quarenta e oito mil, trezentos e sessenta e cinco reais) para atender as seguintes Dotações Orçamentárias, Programas de Trabalho e Fontes de Recursos, referentes ao **Poder Executivo**, conforme abaixo especificados:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DESPESA	RECURSO	FICHA	VALOR-R\$
1010.04.122.1002.2.002	3.3.90.39.99.00	Ordinário	07	3.375,00
1010.04.122.1001.2.003	3.3.90.91.00.00	Ordinário	17	3.740,00
1025.04.123.2500.2.009	3.3.90.93.00.00	Ordinário	80	1.250,00
1035.15.452.3503.2.029	3.3.90.39.99.02	Royalties	329	40.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO				48.365,00

Art. 2º - Os recursos para atendimentos do presente Decreto ficam à conta dos Artigos 41, inciso I, e 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, de 17/03/64, a saber:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DESPESA	RECURSO	FICHA	VALOR-R\$
1010.04.122.1002.2.002	3.3.90.30.00.00	Ordinário	04	3.375,00
1025.04.123.3500.2.009	3.3.90.40.02.99	Royalties	78	5.000,00
1035.15.452.3503.1.007	4.4.90.51.02.00	Royalties	313	5.000,00
1035.15.452.3503.1.007	4.4.90.52.00.00	Ordinário	315	5.000,00
1045.26.782.4501.1.011	4.4.90.51.02.00	Royalties	360	5.000,00
1055-20.602.5502.2.048	4.4.90.52.00.00	Ordinário	538	5.000,00
1080-06.181.8003.2.073	4.4.90.51.02.00	Royalties	566	11.990,00
1080-06.182.8001.2.071	3.3.90.32.00.00	Ordinário	578	8.000,00
TOTAL ANULADO				48.365,00

Art. 3º - Em decorrência dos artigos anteriores ficam alterados os Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD), aprovados para o presente Exercício Financeiro.

Art. 4º - Cópia deste decreto deverá ser encaminhado à Câmara Municipal de acordo com o disposto no Parágrafo Único do artigo 5 da Lei Municipal de nº 1.639.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de setembro de 2021.

Joaquim Augusto Carvalho de Paula
Prefeito